



**MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO**

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 097/99  
DATA: 23/12/99

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alienação de terras pertencentes ao patrimônio Municipal de Campina do Simão e dá providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L  
E  
I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Campina do Simão, autorizado a dispor de áreas de terras situadas dentro do Município de Campina do Simão, transferidas do Município de Guarapuava quando da emancipação, para aliená-las, em forma de lotes, integrados aos loteamentos ou não, diretamente às famílias que estejam ocupando as referidas áreas.

Art. 2º A alienação de áreas, deverá ser efetuada através de Título de Concessão de Imóvel, sendo obrigatória a observância da prova de residência na zona urbana de Campina do Simão, no Loteamento Municipal pelo prazo mínimo da instalação do Município.

Art. 3º Os imóveis objeto da venda deverão ser previamente individualizados avaliados por comissão ou órgão da municipalidade, criados para tal fim, de acordo com os seguintes critérios:

- I - localização
- II - dimensão
- III - pagamentos já efetuados.



**MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO**

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

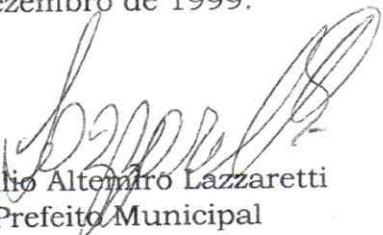
Art. 4º A alienação desses imóveis serão estabelecidos em ato do Poder Executivo, ficando pelo presente diploma dispensada a concorrência nos termos da presente ordenação.

Parágrafo Único – O valor a ser atribuído será arbitrado de acordo com a avaliação efetuada pela Comissão Municipal.

Art. 5º Nos casos de sucessão hereditária ou aquisição direta junto a terceiros, prevalecerão as mesmas regras desta Lei, em relação aos herdeiros e sucessores do comprador do Imóvel, independente das condições estipuladas nos Artigos anteriores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Campina do Simão, em 23 de dezembro de 1999.

  
Emilio Altemiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal